



LEI Nº 3033, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para Término da Construção das 100 (cem) Unidades Habitacionais em Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.09.00 - Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 - Administração	
16.482.0107.1.015	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Recurso 2 - Estadual	R\$ 2.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial ocorrerão por conta de recursos repassados pelo Governo Estadual, por meio da Caixa Econômica Federal.

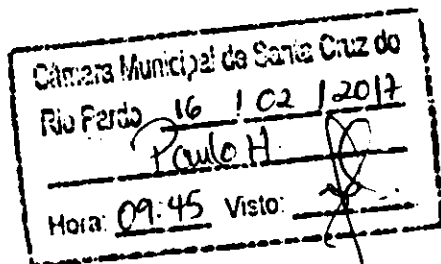
Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

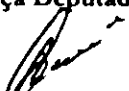
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de Fevereiro de 2017.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município




Armando Cunha
Secretaria de Finanças

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (0XX14) 3332-4000 - CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP
"Tudo para o bem de todos"
www.santacruzdorriopardo.sp.gov.br